#### INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### Artigo 75, inciso II, combinado com o § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA - SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.094.232/0001-94, com sede na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, CEP 15.210-000, na cidade de Nova Aliança - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jurandir Barbosa de Morais, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde e do setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Nova Aliança - SP, conforme Termo de Referência. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse, proposta de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço supracitado, das 8h00min às 16h30min. Nova Aliança - SP, 07 de julho de 2025. Jurandir Barbosa de Morais - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO № 55/2025 EDITAL DE DISPENSA № 24/2025

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 06 (seis) anexos, a saber:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F.; E EXISTÊNCIA DE REGISTRO NO CADIN ESTADUAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a licitante deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o processo de dispensa e a formalização contratual, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

#### 1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA torna público que realizará contratação direta, através de dispensa de licitação, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 91 de 26 de julho de 2021.

#### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde e do setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Nova Aliança - SP, conforme Termo de Referência.

#### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa da contratação neste exercício ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.08.00/10.301.0010.2033.0000/3.3.90.30.00

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão apresentar propostas os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Não será permitida a participação nesta dispensa nem na execução do contrato, direta ou indiretamente: (i) do autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou

fornecimento de bens a ele relacionados; (II) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; (III) de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (IV) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (V) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (VI) de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e (VII) daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A manifestação de interesse, proposta e documentos de habilitação devem ser protocolados na Prefeitura Municipal de Nova Aliança, localizada na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, CEP 15.210-000, na cidade de Nova Aliança SP, das 8h00min às 16h30min, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação.
- 5.2. Os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.
- 5.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 5.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original para a devida autenticação.
- 5.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do agente responsável.
- 5.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

#### 6. CONTEÚDO DA PROPOSTA (Envelope nº 01)

- 6.1. A PROPOSTA (envelope nº 01) deverá conter:
- a) o número do Processo e número desta Dispensa;

- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto, **em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I)**, a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, conforme modelo sugerido contido no **Modelo de Proposta (ANEXO II)**;
- d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) preço unitário e global por item expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 6.2. Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilibro econômico-financeiro previsto na legislação incidental.
- 6.3. Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações no Anexo I.

#### 7. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)

7.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto são os seguintes:

#### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

#### II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2) Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda, ou Certidão Negativa o Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013, através dos sites (<a href="www.pfe.fazenda.sp.gov.br">www.pfe.fazenda.sp.gov.br</a> e <a href="www.dividaativa.pge.sp.sp.gov.br">www.dividaativa.pge.sp.sp.gov.br</a>); e
- c.3) Cadastro de Contribuintes de ICMS Cadesp, expedida, através do site (<a href="https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br">www.cadesp.fazenda.sp.gov.br</a>);
- c.4) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Municipais Mobiliários, expedida pelo setor competente do Município;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou a certidão constante do item c.1 acima emitida a partir de 03/11/2014;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;

#### III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa ou positiva de falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante ou pelo site do Tribunal de Justiça do Estado, sede da pessoa jurídica licitante, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### IV- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares.

#### V - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo.
- b) Declaração do proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração; fica facultada a utilização do modelo constante do Anexo VI.

c) Declaração do proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de ciência de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº. 12.799/08) impede(m) a contratação com a Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP.

#### 8. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

8.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, situada na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, na cidade de Nova Aliança, Estado de São Paulo, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8:00 às 16:30 horas, ou pelo site www.novaalianca.sp.gov.br. 8.2. O aviso do EDITAL será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Aliança: www.novaalianca.sp.gov.br.

#### 9. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A administração contratará com a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, seguindo o critério de **menor preço do item**, e que preencher todos os requisitos de habilitação.
- 9.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

#### 10 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:
- a) que contiver vício insanável:
- b) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, desde que insanável;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, desde que insanáveis;
- d) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- e) apresentar preço(s) inexequível(is) ou permanecer(em) acima do orçamento estimado para a contratação;
- f) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- g) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 16.2. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o agente de contratação dará por encerrado o certame, lavrando-se a ata a respeito.

#### 11. EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Encerrado o prazo para apresentação de propostas, proceder-se-á ao exame dos documentos de habilitação da proponente detentora da proposta mais vantajosa para a administração, seguindo o critério de menor preço.
- 11.2. Estando em ordem a documentação, o processo seguirá para homologação pela autoridade competente.
- 11.3. A proponente que não apresentar os documentos de habilitação como exigidos no item 8 será declarada inabilitada e, em seguida, serão analisados os documentos de habilitação da próxima proponente classificada na ordem crescente até que uma interessada preencha todos os requisitos de habilitação.

#### 12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. Compete à autoridade competente homologar a dispensa.

#### 13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE DISPENSA

13.1. O resultado final do processo de dispensa será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Aliança.

#### 14. CONTRATAÇÃO

- 14.1. A contratação será formalizada conforme minuta de contrato (ANEXO VI).
- 14.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo setor competente, sito a Praça Padre João Nolte, 22, Nova Aliança-SP.
- 14.3. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão contratante convocar a(s) outra(s) proponentes(s) classificada(s), sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 14.4. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) licitante(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas na legislação vigente e reparação por danos causados à administração.
- 14.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

#### 15. ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM OBJETO DESTA DISPENSA

- 15.1. O recebimento dos serviços contratados se dará com a conferência e a verificação do atendimento integral do objeto contratado, formalizando-se o ato de entrega através da respectiva nota fiscal que conterá em seu rodapé a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue.
- 15.2. O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem prejuízo da garantia. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.
- 15.3. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) ou objeto(s) contratado, ficará a proponente obrigada a retirá-lo(s), substituí-lo(s) ou corrigi-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela municipalidade, ou imediatamente.
- 15.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) licitante(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

  15.5. Caberá ao Município de Nova Alianca a responsabilidade de averiguar a
- 15.5. Caberá ao Município de Nova Aliança a responsabilidade de averiguar a integridade dos serviços contratados, que poderá também ser acompanhada da presença de um Servidor Público Municipal, para analisar as condições do recebimento dos serviços, conforme norma legal vigente.

#### 16. REAJUSTE

16.1. Na hipótese de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados, observando-se o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo poderá haver o reajuste do valor contratado através do IPCA-E, referente aos últimos 12 meses.

#### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- 17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 17.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar este processo de dispensa por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 17.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão contratante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado da contratação.
- 17.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 17.12. No preço acima estipulado estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.
- 17.13. A recomposição de preço não ficará adstrita a aumento, devendo o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.
- 17.14. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo município.
- 17.15. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 17.16. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 17.18. Os casos omissos neste EDITAL serão solucionados pelo Agente de Contratação, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 17.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Forro da Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo.

Nova Aliança - SP, 07 de julho de 2025.

## Aline Lellis Devechi Menis Agente de Contratação

Jurandir Barbosa de Morais Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

## PROCESSO ADMINISTRAVIVO № 55/2025 DISPENSA № 24/2025

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde e do setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Nova Aliança - SP, conforme Termo de Referência.

#### 2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, sendo que os itens requisitados deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias após o pedido.

#### 3. FISCALIZAÇAO

3.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor previamente designado pela Administração Pública.

#### 4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) a contar do recebimento da nota fiscal.

#### 5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 Dentro do prazo de validade do contrato o(s) fornecedor(es) convocado(s) deverá(ão) fornecer(em) os itens por ele(s) vencido(s), mediante o Termo de Pedido de Compra, no prazo de 15 (dias) dias corridos contados do pedido de compra;
- 5.2 No Termo de Pedido de Compra, a autoridade competente indicará a quantidade e a descrição dos objetos a serem adquiridos;
- 5.3 O prazo previsto no subitem 5.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- 5.4 Se o adjudicatário, no ato do Termo de Pedido de Compra, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusarse ao fornecimento, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após, a verificação de aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação;
- 5.5 No caso de não fornecimento injustificado pelo adjudicatário, previsto no subitem anterior, a Administração tomará providências quanto às penalidades por ele(s) cometido(s).
- 5.6. Sempre que julgar necessário, este Município solicitará, durante a vigência do contrato, o fornecimento do serviço, na quantidade que for preciso, mediante a expedição de Pedido de Empenho ou Nota de Empenho ou Termo de Autorização.

- 5.7. Os bens ou serviços deverão atender adequadamente as necessidades da Contratante.
- 2.8. Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, o licitante contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5(cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como a responsabilizar-se pela qualidade dos Produtos ou Serviços, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado ou de apresentar divergência com a amostra aprovada pela Administração.

#### 6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. Para aceitação da proposta a Administração considerará as características do item ou serviço ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o preço e demais requisitos formais e materiais da oferta.

#### 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento e classificação das propostas a Administração verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de **menor preço unitário**, e as demais em ordem crescente.

#### 8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

#### 9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício:
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

#### 9.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2) Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda, ou Certidão Negativa o Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013, através dos sites (www.pfe.fazenda.sp.gov.br e www.dividaativa.pge.sp.sp.gov.br); e
- c.3) Cadastro de Contribuintes de ICMS Cadesp, expedida, através do site (www.cadesp.fazenda.sp.gov.br);
- c.4) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Municipais Mobiliários, expedida pelo setor competente do Município;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou a certidão constante do item c.1 acima emitida a partir de 03/11/2014;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;

#### 9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa ou positiva de falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante ou pelo site do Tribunal de Justiça do Estado, sede da pessoa jurídica licitante, nos termos da súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### 9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares.

#### 9.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo.
- b) Declaração do proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração; fica facultada a utilização do modelo constante do Anexo VI.

c) Declaração do proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de ciência de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº. 12.799/08) impede(m) a contratação com a Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP.

#### 10. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. O recebimento do objeto ou itens contratados se dará com a conferência e a verificação do atendimento integral do objeto contratado, formalizando-se o ato de entrega através da respectiva nota fiscal que conterá em seu rodapé a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue.
- 10.2. O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem prejuízo da garantia. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.
- 10.3. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) ou objeto(s) contratado, ficará a proponente obrigada a retirá-lo(s), substituí-lo(s) ou corrigi-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela municipalidade, ou imediatamente.
- 10.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) licitante(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes. 10.5. Caberá ao Município de Nova Aliança a responsabilidade de averiguar a integridade do objeto contratado, que poderá também ser acompanhada da presença de um Servidor Público Municipal, para analisar as condições do recebimento do objeto, conforme norma legal vigente.

#### 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

#### 13. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A Contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:
- 13.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.1.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:
- 13.1.2.1. Advertência:
- 13.1.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- 13.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- 13.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caso pratique as seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança – SP, 07 de julho de 2025.

Andréa Luiz Machado Secretária Municipal Saúde

APROVO, Jurandir Barbosa de Morais.

**Prefeito Municipal** 

#### **ANEXO II**

#### **MODELO DE PROPOSTA**

PROCESSO N.º 55/2025 DISPENSA N.º 24/2025

DADOS DA LICITANTE				
Denominação:				
Endereço:				
Município:	Estado:			
CEP:	Fone/Fax:			
CNPJ:	E-mail:			

**OBJETO/DESCRIÇÃO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde e do setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Nova Aliança - SP, conforme Termo de Referência.

			Pre	eços
ITEM	Nome do Equipamento		Valor unitário	Valor total (R\$)
		QTD	(R\$)	
01	ATESTADO COM 100 FOLHAS - (medidas:	60		
01	15x21cm – 1x0 cor, sulfite 56gr)	BLOCOS		
	BOLETIM DE ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E			
	CONTROLE - COM 100 FOLHAS (medidas:	20		
02	21x29,7cm – 1x0 cor, sulfite 56gr)	30 BLOCOS		
		BLUCUS		
	BLOCOS PARA LAUDO DE EXAME – COVID -	30		
	COM 100 FOLHAS - (medidas: 21x29,7cm - 1x0	BLOCOS		
03	cor, sulfite 56gr)	вгосоз		
	BLOCOS DE CHAMADO DE AMBULÂNCIA -	30		
04	COM 100 FOLHAS (medidas: 15x21cm – 1x0	BLOCOS		
	cor, sulfite 56gr)			

	BLOCOS DE CHAMADO DE AMBULÂNCIA P/	30	
05	ALTA HOSPITALAR COM 100 FOLHAS-	BLOCOS	
	(medidas: 15x21cm – 1x0 cor, sulfite 56gr)		
	BLOCOS DE RECEITUÁRIOS DE CONTROLE		
	ESPECIAL 2 VIAS – 50X2, 1X0 COR, 1º VIA		
06	sulfite 56gr 1X0 COR, 2º VIA sulfite 56gr 1x0	50	
	Bond Amarelo	BLOCOS	
07	BLOCO DE RECEITUÁRIO – COM 100 FOLHAS,	500	
	(medidas: 15x21cm – 1x0 cor, sulfite 56gr)	BLOCOS	
	CARTÃO DE ATENDIMENTO DIVERSAS CORES	3.000	
08	(medidas: 15x21cm – 4x1 cor, sulfite 180gr)	UNIDADES	
	CARTÃO DE ATENDIMENTO DE GRUPOS	2.000	
	DIVERSAS CORES 12,2X21 CM (medidas:	UNIDADES	
09	12,2x21cm – 4x1 cor, sulfite 180gr)		
10	DECLARAÇÃO - COM 100 FOLHAS (medidas:	30	
	15x17cm – 1x0 cor, sulfite 56gr)	BLOCOS	
11	ENVELOPE BRANCO - (medidas: 23x11,5cm -	2.000	
11	1x0 cor, sulfite 56gr)	UNIDADES	
	ENVELOPES DE PRONTUÁRIOS 24X34CM -	5.000	
12	(medidas: 24x34cm – 1x0 cor, KRAFT NATURAL	UNIDADES	
	75gr.)	0111071020	
	ENVELOPE OFÍCIO COLORIDO	5.000	
13	(medidas: 11,2x22,9 cm – 4x0 cor, sulfite 75gr)	UNIDADES	
	(inculado: 11,2x22,3 cm = 4x0 coi, sumite / 3gi)		
	ENVELOPE SACO COLORIDO	2.500	
14	(medidas: 26x36 cm – 4x0 cor, sulfite 90gr)	UNIDADES	
	(inedidas. 20x36 citi – 4x0 cor, suffice 90gr)		
15	ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTAS		
15	ODONTOLÓGICAS ESPECIALIZADAS		

	T	1	
	(medidas: 21x29,7cm – 1x0 cor, sulfite 56gr)	10 BLOCOS	
		BLUCUS	
	FICHA GRÁFICA PARA ACOMPANHAMENTO	200	
16	DO CRESCIMENTO - (medidas: 22x31cm - 1x1	UNIDADES	
	cor, sulfite 180gr)		
	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL BLOCO	100	
17	COM 100 FOLHAS - (medidas: 21x29,7cm - 1x0	BLOCOS	
	cor, sulfite 56gr)		
	FICHA MICROÁREA DIVERSAS CORES	300	
18	(medidas: 21x29,7cm – 1x0 cor, sulfite 56gr)	UNIDADES	
10			
	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	10	
1.0	FISIOTERAPIA - COM 100 FOLHAS (medidas:	BLOCOS	
19	21x29,7cm – 1x0 cor, sulfite 56gr)		
20	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPIA BLOCO	20	
20	COM 100 FOLHAS (medidas: 21x29,7cm – 1x1 cor, sulfite 56gr)	BLOCOS	
	cor, sunte sogry		
	FICHA DE EVOLUÇÃO FISIOTERAPIA BLOCO	50	
21	COM 100 FOLHAS - (medidas: 21x29,7cm – 1x1	BLOCOS	
	cor, sulfite 56gr)		
	FICHA PARA PROCEDIMENTO AMBULATORIAL		
22	(APAC) BLOCO COM 100 FOLHAS - (medidas:	5 BLOCOS	
	21x29,7cm – 1x0 cor, sulfite 56gr)	J DLOCOS	
	FICHA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE	30	
23	ATENÇÃO BÁSICA – COM 100 FOLHAS	BLOCOS	
	(medidas: 21x29,7cm – 1x1 cor, sulfite 56gr)		
	FICHA DE PRÓTESE DENTÁRIA – COM 50	10	
24	FOLHAS (medidas: 21x29,7cm – 1x0 cor, sulfite	BLOCOS	
	56gr)		

	FICHA ESPELHO PARA SALA DE VACINA	1000		
25	(medidas: 15x21cm – 1x1 cor, sulfite 180gr)	UNIDADES		
	(inedidas. 13x21ciii — 1x1 coi, suinte 180gi)	UNIDADES		
	FOLHA DE RESUMO DE ATENDIMENTO – COM	50		
26	100 FOLHAS - (medidas: 21x29,7cm - 1x0 cor,	BLOCOS		
	sulfite 56gr)			
27	INFORME DE CONSULTAS - (medidas: 10x11cm	5000		
	– 4x0 cor, couchê 115gr)	UNIDADES		
	FOLHAS DE OFÍCIO	20.000		
28		UNIDADES		
	(medidas: 21x29,7 cm – 4x0 cor, sulfite 75gr)	0111271223		
	REQUISIÇÃO PARA CONTROLE DE P.A. E	25		
29	DEXTRO BLOCO COM 100 FOLHAS - (medidas:	BLOCOS		
29	•	BLUCUS		
	15x21cm – 1x0 cor, sulfite 56gr)			
	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO	30		
30	(medidas: 21x29,7cm – 1x1 cor, sulfite 56gr)	BLOCOS		
	~			
	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA – COM 100	10		
31	FOLHAS (medidas: 21x29,7cm – 1x1 cor, sulfite	BLOCOS		
	56gr)			
	REQUISIÇÃO DE MATERIAIS AO ESTOQUE -	20		
32	COM 100 FOLHAS - (medidas: 21x29,7cm - 1x0	BLOCOS		
	cor, sulfite 56gr)			
	,			
	REQUISIÇÃO DE EXAMES ENCAMINHADOS AO	30		
33	INSTITURO ADOLFO LUTZ – COM 100 FOLHAS -	BLOCOS		
	(medidas: 21x29,7cm – 1x0 cor, sulfite 56gr)			
	REQUISIÇÃO DE EXAME DE SANGUE – COM	250		
34	100 FOLHAS (medidas: 21x29,7cm – 1x0 cor,	BLOCOS		
	sulfite 56gr)			
	Jan. 10 3051 /			
	PASTAS PRONTUÁRIOS (DIVERSAS CORES)	3.000		
35	(medidas: 48x66cm – corte + vinco e dobra +	UNIDADES		
	colagem, duplex 300gr)			
		<u>ı</u>	VALOR TOTAL:	

VALOR TOTAL: R\$ (valor por extenso).	
OBS: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considera indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da proneste certame.	
O objeto será executado conforme descrito no Termo de Referência e M Contrato.	inuta de
O prazo de validade de nossa proposta é (mínimo 60 d corridos, a conta do término do prazo para recebimento das propostas.	ias) dias
<b>DECLARO</b> , sob as penas da lei, que os serviços atendem todas as espec constantes no edital, termo de referência e demais documentos que integ dispensa de licitação.	•
<b>DECLARO</b> que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros	

encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Cidade, Data Empresa Representante RG: e CPF:

#### **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Nova Aliança Praça Padre João Nolte, nº 22 - Nova Aliança/SP.

Dispensa de Licitação nº 24/2025 Processo nº 55/2025

Pela presente, **Declaro (amos)** que a empresa.....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação referente ao Processo em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos, para atendimento a todos os setores do município de Nova Aliança, conforme Termo de Referência.

Local e data. Assinatura

#### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F.; E EXISTÊNCIA DE REGISTRO NO CADIN ESTADUAL

À Prefeitura Municipal de Nova Aliança Praça Padre João Nolte, nº 22 - Nova Aliança/SP.
Dispensa de Licitação nº 24/2025 Processo nº 55/2025
A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. $n^{\circ}$ , representada pelo(a) sr. (a) (representante legal da empresa), no cargo de (), portador (a) do R.G. $n^{\circ}$ e do CPF $n^{\circ}$ , DECLARO sob as penas da Lei:
a) Que a nossa empresa, encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
b) Ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se

Local e data Assinatura

suspenso, impede a contratação com a Administração Pública, de acordo com a Lei

Estadual nº 12.799/08.

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Prefeitura Municipal de Nova Aliança Praça Padre João Nolte, nº 22 - Nova Aliança/SP.	
Dispensa de Licitação nº 24/2025 Processo nº 55/2025	
A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), representada pelo(a) sr.(a) (representante l de	egal da empresa), no cargo F nº, declara, Fatos impeditivos para sua
Local, data	
(nome, R.G, cargo e a	ssinatura do representante legal).

#### ANEXO VI

#### **MINUTA DE CONTRATO**

TERMO	DO CO	NTRA	TO Nº		/202	25,
QUE I	ENTRE	SI	CELI	EBRA	M	A
<b>PREFEIT</b>	ΓURA	MUNI	CIPAL	DE	NO	VA
<b>ALIANÇ</b>	4	E	A	EM	PRE	SA

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL **DE NOVA ALIANÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, CEP: 15.210-000, na cidade de Nova Aliança, Estado de São Paulo, inscrita no CNPI/MF sob o nº 45.094.232/0001-94, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. Jurandir Barbosa de Morais, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Jose Fagliari, nº 154, Centro, cidade de Nova Aliança, comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, portador do RG nº 10.612.183-2 SSP/SP e do CPF 824.747.618-53 e, do outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....... Bairro ....., CEP: ...... na cidade de ...... Estado de ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio, Sr(a). ..... portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., resolvem celebrar o presente contrato, com base no Processo nº 55/2025, Dispensa nº 24/2025, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 91 de 26 de julho de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde e do setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Nova Aliança - SP, conforme Termo de Referência.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4	2.1.	0 va	lor total	l do pres	ente contrato	perfaz a i	mportância	ı total de l	R\$	
(	······			)., c	orrespondent	e aos segu	iintes itens	e valores	unitários:	

			Preços		
ITEM	Nome do Equipamento	QTD	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	
01	ATESTADO COM 100 FOLHAS - (medidas: 15x21cm – 1x0 cor, sulfite 56gr)	60 BLOCOS			
02	BOLETIM DE ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE - COM 100 FOLHAS (medidas: 21x29,7cm – 1x0 cor, sulfite 56gr)	30 BLOCOS			
03	BLOCOS PARA LAUDO DE EXAME – COVID - COM 100 FOLHAS - (medidas: 21x29,7cm – 1x0 cor, sulfite 56gr)	30 BLOCOS			
04	BLOCOS DE CHAMADO DE AMBULÂNCIA – COM 100 FOLHAS (medidas: 15x21cm – 1x0 cor, sulfite 56gr)	30 BLOCOS			
05	BLOCOS DE CHAMADO DE AMBULÂNCIA P/ ALTA HOSPITALAR COM 100 FOLHAS- (medidas: 15x21cm – 1x0 cor, sulfite 56gr)	30 BLOCOS			
06	BLOCOS DE RECEITUÁRIOS DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS – 50X2, 1X0 COR, 1º VIA sulfite 56gr 1X0 COR, 2º VIA sulfite 56gr 1x0 Bond Amarelo	50 BLOCOS			
07	BLOCO DE RECEITUÁRIO – COM 100 FOLHAS, (medidas: 15x21cm – 1x0 cor, sulfite 56gr)	500 BLOCOS			
08	CARTÃO DE ATENDIMENTO DIVERSAS CORES (medidas: 15x21cm – 4x1 cor, sulfite 180gr)	3.000 UNIDADES			
09	CARTÃO DE ATENDIMENTO DE GRUPOS DIVERSAS CORES 12,2X21 CM (medidas: 12,2x21cm – 4x1 cor, sulfite 180gr)	2.000 UNIDADES			

	DECLARAÇÃO - COM 100 FOLHAS (medidas:	30	
10	15x17cm – 1x0 cor, sulfite 56gr)	BLOCOS	
		52000	
11	ENVELOPE BRANCO - (medidas: 23x11,5cm -	2.000	
11	1x0 cor, sulfite 56gr)	UNIDADES	
	ENVELOPES DE PRONTUÁRIOS 24X34CM -	F 000	
42		5.000	
12	(medidas: 24x34cm – 1x0 cor, KRAFT NATURAL	UNIDADES	
	75gr.)		
	ENVELOPE OFÍCIO COLORIDO	5.000	
13		UNIDADES	
	(medidas: 11,2x22,9 cm – 4x0 cor, sulfite 75gr)		
	ENVELOPE SACO COLORIDO	2.500	
14		UNIDADES	
	(medidas: 26x36 cm – 4x0 cor, sulfite 90gr)		
	ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTAS		
4=	ODONTOLÓGICAS ESPECIALIZADAS		
15		10	
	(medidas: 21x29,7cm – 1x0 cor, sulfite 56gr)	BLOCOS	
	FICHA GRÁFICA PARA ACOMPANHAMENTO	200	
16	DO CRESCIMENTO - (medidas: 22x31cm – 1x1	UNIDADES	
	cor, sulfite 180gr)	ONIDADES	
	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL BLOCO	100	
17	COM 100 FOLHAS - (medidas: 21x29,7cm – 1x0	BLOCOS	
	cor, sulfite 56gr)		
	FICHA MICROÁREA DIVERSAS CORES	300	
18	(medidas: 21x29,7cm – 1x0 cor, sulfite 56gr)	UNIDADES	
	1	3.11271220	
	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	10	
19	FISIOTERAPIA - COM 100 FOLHAS (medidas:	BLOCOS	
	21x29,7cm – 1x0 cor, sulfite 56gr)		
	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPIA BLOCO	20	
20	COM 100 FOLHAS (medidas: 21x29,7cm – 1x1	BLOCOS	
	cor, sulfite 56gr)		
	,		

	FICHA DE EVOLUÇÃO FISIOTERAPIA BLOCO	50	
21	COM 100 FOLHAS - (medidas: 21x29,7cm – 1x1	BLOCOS	
	cor, sulfite 56gr)		
	FICHA PARA PROCEDIMENTO AMBULATORIAL		
22	(APAC) BLOCO COM 100 FOLHAS - (medidas:	5 BLOCOS	
	21x29,7cm – 1x0 cor, sulfite 56gr)	5 BLOCOS	
	FICHA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE	30	
23	ATENÇÃO BÁSICA – COM 100 FOLHAS	BLOCOS	
	(medidas: 21x29,7cm – 1x1 cor, sulfite 56gr)		
	,		
	FICHA DE PRÓTESE DENTÁRIA – COM 50	10	
24	FOLHAS (medidas: 21x29,7cm – 1x0 cor, sulfite	BLOCOS	
	56gr)		
	FICHA ESPELHO PARA SALA DE VACINA	1000	
25	(medidas: 15x21cm – 1x1 cor, sulfite 180gr)	UNIDADES	
		011112711220	
	FOLHA DE RESUMO DE ATENDIMENTO – COM	50	
26	100 FOLHAS - (medidas: 21x29,7cm – 1x0 cor,	BLOCOS	
	sulfite 56gr)		
	INFORME DE CONSULTAS - (medidas: 10x11cm	5000	
27	- 4x0 cor, couchê 115gr)	UNIDADES	
	, ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	GIGID/ID20	
	FOLHAS DE OFÍCIO	20.000	
28	(modidos 21/20 7 cm Av0 con sulfito 75 cm)	UNIDADES	
	(medidas: 21x29,7 cm – 4x0 cor, sulfite 75gr)		
	REQUISIÇÃO PARA CONTROLE DE P.A. E	25	
29	DEXTRO BLOCO COM 100 FOLHAS - (medidas:	BLOCOS	
	15x21cm – 1x0 cor, sulfite 56gr)		
		•	
30	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO	30	
	(medidas: 21x29,7cm – 1x1 cor, sulfite 56gr)	BLOCOS	
	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA – COM 100	10	
31	FOLHAS (medidas: 21x29,7cm – 1x1 cor, sulfite	BLOCOS	
	56gr)		

	REQUISIÇÃO DE MATERIAIS AO ESTOQUE -	20		
32	COM 100 FOLHAS - (medidas: 21x29,7cm - 1x0	BLOCOS		
	cor, sulfite 56gr)			
	DECLUSION OF EVANAES ENCARAINITADOS AO	20		
	REQUISIÇÃO DE EXAMES ENCAMINHADOS AO	30		
33	INSTITURO ADOLFO LUTZ – COM 100 FOLHAS -	BLOCOS		
	(medidas: 21x29,7cm – 1x0 cor, sulfite 56gr)			
	REQUISIÇÃO DE EXAME DE SANGUE – COM	250		
34	100 FOLHAS (medidas: 21x29,7cm – 1x0 cor,	BLOCOS		
	sulfite 56gr)			
	PASTAS PRONTUÁRIOS (DIVERSAS CORES)	3.000		
25		UNIDADES		
35	(medidas: 48x66cm – corte + vinco e dobra +			
	colagem, duplex 300gr)			
		<u> </u>	VALOR TOTAL:	

- **2.2.** O prazo para pagamento à CONTRATADA será de 30 dias após o recebimento definitivo do objeto e será observado a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **2.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **2.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **2.5**. Não será efetuado pagamento antecipado em relação ao prazo previsto.
- **2.6.** Poderá a Contratante, para implementação do pagamento, exigir a comprovação de que a Contratada encontra-se em situação fiscal regular, comprovada mediante apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas. A não apresentação dos documentos de regularidade tributária e trabalhista, não será causa de retenção de pagamento, mas poderá levar à rescisão contratual por culpa da contratada, fazendo incidir as sanções previstas neste contrato.
- **2.7.** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

**3.1.** Na hipótese de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados, observandose o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo poderá haver o reajuste do valor contratado através do IPCA-E, referente aos últimos 12 meses.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** Os recursos para custeio das despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, no exercício de 2023, a saber: 02.08.00/10.301.0010.2033.0000/3.3.90.30.00.

#### CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** O objeto deste contrato deverá ser executado conforme descrito no Termo de Referência, que integra este contrato para todos os fins de direitos e deveres.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **6.1.** As obrigações contratuais serão executadas nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado para esse fim, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual caberá atestar a efetiva entrega do objeto adquirido.
- **6.2.** O recebimento dos serviços contratados se dará com a conferência e a verificação do atendimento integral dos trabalhos contratados, formalizando-se o ato de entrega através da respectiva nota fiscal que conterá em seu rodapé a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue.
- **6.3.** O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem prejuízo da garantia. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.
- **6.4.** Em caso de não aceitação do(s) item(ns) ou objeto(s) contratado, ficará a proponente obrigada a retirá-lo(s), substituí-lo(s) ou corrigi-lo(s) no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela municipalidade, ou imediatamente.
- **6.5.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) contratada(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.
- **6.6.** Caberá ao Município de Nova Aliança a responsabilidade de averiguar a integridade dos serviços contratados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1** São obrigações da CONTRATADA:
- **7.2.** Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

- **7.3.** Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.4.** Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;
- **7.5.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;
- **7.6.** Não transferir a outrem o objeto contratado;
- **7.7.** Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, todas as informações solicitadas.
- **7.8.** Emitir Laudo de execução dos serviços realizados ao final da execução.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATANTE

- **8.1.** São obrigações do CONTRATANTE:
- **8.1.1.** Efetuar o pagamento do valor contratado, no prazo e nas condições previstas no presente Contrato.
- **8.1.2.** Fornecer todos os dados, documentos e informações necessários à execução do contrato.
- **8.1.3.** Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do contrato.
- **8.1.4.** Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

#### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**9.1** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- **10.1.** A entrega ou execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:
- **10.1** Solicitar a execução do objeto mencionado;
- **10.2** Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- **10.3** Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- **10.4** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

- **10.5** Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do objeto contratado;
- **10.6** Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- **10.7.** O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto contratado.
- **10.8**. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- **10.9.** Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Termo de Referência, bem como todas as condições impostas no instrumento contratual.
- **10.10.** É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- **10.11.** Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- **11.1.** A Contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:
- **11.1.1.** Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **11.1.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:
- **11.1.2.1.** Advertência:
- **11.1.2.2.** Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- **11.1.2.3.** Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- **11.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caso pratique as seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de

licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- **12.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula anterior.
- **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança - SP, data.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança Jurandir Barbosa de Morais Prefeito Municipal Contratante

Contratada Representante Legal da Contratada Contratada

**TESTEMUNHAS:**